



Exmo. Sr. Edvan Brandão
DD. Prefeito Municipal de Bacabal/MA.

Ref. **CARTA PROPOSTA AVALIAÇÃO ATIVOS**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, apresenta sua **CARTA PROPOSTA** para prestação de serviços de realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, que permitirá que este município negocie a operacionalização dos pagamentos da sua folha de salários de funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, com instituição financeira interessada em pagar ao tesouro municipal por esta prestação de serviços.

A presente proposta contempla, também o assessoramento em todas as fases do certame que será realizado para escolha da instituição bancária, compreendendo assessoria na escolha da modalidade de licitação a ser adotada, elaboração de minuta de edital, termo de referência e respectivos anexos, minuta de contrato e orientação nas respostas aos pedidos de esclarecimentos pelas licitantes.

A contratação do instituto poderá ser realizada com base na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação do **BR TEC** por inexigibilidade ou dispensa de licitação, a critério da administração, o que possibilitará agilizar todo o procedimento final de contratação da instituição financeira, representando ganho de tempo e receitas consideráveis.

Salienta-se que a “venda da folha de pagamentos” pode ser um alívio para o tesouro municipal, considerando ser esta uma das formas de obter recursos extraordinários por meio da negociação da administração bancária da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Neste sentido, importante registrar que a nova lei recomenda a realização de estudo técnico preliminar (ETP), conforme disposto no inciso XX do art. 6º, que o define como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando sustentação ao termo de referência a ser elaborado para contratação da instituição financeira que fará a gestão dos ativos municipais



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 019

Proc. nº: 070301/2011

Rubrica: ✓

(folha de pagamento dentre outros ativos negociáveis), caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O estudo técnico preliminar ora proposto é, portanto, de fundamental importância para o município, considerando que ele engloba conhecimentos específicos de economia, finanças e operações bancárias propriamente ditas, com as quais o ente raramente possui familiaridade ou tenha profissionais com expertise suficiente para realizá-lo.

Ressalta-se que referido estudo preliminar possibilitará a venda ou negociação do ativo municipal pelo valor justo, que represente maior vantagem para a administração, evitando as tentativas de negociação direta deles, que podem gerar considerável prejuízo ao município.

Há que se considerar, também, que conhecendo o valor do referido ativo municipal e o que ele pode representar para o banco gestor em termos de ganhos financeiros com a emissão de cartões de crédito, crédito direto ao consumidor, créditos consignados e outros serviços, pode-se obter um valor justo, que represente grande vantagem para o município.

Outra questão fundamental é que referido estudo preliminar permitirá conhecer o mercado bancário, possibilitando que o município tenha condições de negociar taxas e demais tarifas bancárias com reduções consideráveis das suas despesas operacionais, uma vez que o contrato com o banco vencedor da licitação terá duração de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que a ausência de informações claras para que as instituições financeiras façam ofertas reais podem gerar prejuízos para ambas as partes, órgão licitante e instituições interessadas em participar do futuro certame, e que além disto, a atual instabilidade econômica que atravessa o país, aliada à legislação que permite a portabilidade de contratos e salários de servidores de uma instituição financeira para outra, torna indispensável a *valuation* de ativos, que só pode ser feito por profissionais com expertise neste tipo de estudo de viabilidade.

Assim, o estudo técnico preliminar ora proposto visa demonstrar às instituições financeiras interessadas a viabilidade econômico-financeira de participação no processo de licitação que escolherá aquela que ofertar maior vantagem para o município.

Importante registrar que o **BR TEC** possui uma equipe de profissionais experientes, tecnicamente qualificados, aptos a garantir a qualidade dos serviços prestados e que já realizou diversos estudos desta natureza para diferentes municípios nos mais diversos estados do país.



Assim, além da expertise comprovada de seus profissionais, o **BR TEC** cumpre sua principal missão institucional, promovendo o desenvolvimento institucional dos entes públicos, provendo soluções técnicas e tecnológicas de gestão para a administração pública, pautadas nos valores da ética, transparência e efetividade de resultados.

O ocorrido reforça o entendimento da complexidade em se negociar este ativo, repleta de complexidades e pormenores que acabam impactando no sucesso ou insucesso da licitação.

Pelos motivos apresentados, o principal objetivo desta Carta Proposta é **auxiliar** o município na avaliação e fixação do preço mínimo para o referido certame/negociação de "venda da folha de pagamento", assessorar na elaboração de termo de referência, edital, minuta de contrato e outros instrumentos indispensáveis ao sucesso do certame que escolherá o banco que fará a gestão deste importante ativo municipal, à luz do que dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC.

E mais, o **BR TEC** poderá auxiliar o município na formulação de estratégias para divulgação do certame junto às instituições financeiras interessadas, além de apoiar na orientação de respostas aos pedidos de esclarecimentos provenientes dos licitantes interessados.

1. PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que permite que seja firmado Contrato via inexigibilidade ou dispensa de licitação, entre este **Município** e o **BR TEC** para que possam ser feitos os estudos técnicos preliminares de avaliação econômico-financeira da folha de pagamentos dos servidores para sua correta e justa precificação, de modo a gerar maior vantajosidade a este ente federativo quando da realização de certame para escolha da instituição financeira que administrará referidos ativos municipais.

A contratação direta é prerrogativa da Administração que poderá optar pela aplicação do art. 74 ou 75 da Nova Lei de Licitações e, por ser uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo auxiliar a administração pública na identificação e implementação de projetos, programas e políticas públicas, o **BR TEC** se enquadra nos dispositivos legais que permitem a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.



2. OBJETO

Realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF (inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/21), para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, pagamento de fornecedores, arrecadação das receitas diversas e outros serviços.

Apoio na realização do processo licitatório e/ou de negociação para contratação do banco gestor dos referidos ativos, indicando a modalidade mais adequada, assessorando na elaboração de minutas e documentos legais para contratação dos serviços com a instituição vencedora do objeto do edital e acompanhamento do processo licitatório até sua conclusão e contratação final.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo básico dos serviços propostos será conforme abaixo:

- 3.1. Pesquisa e análise dos dados sobre o município e região;
- 3.2. Pesquisa e análise das informações de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, além dos financiamentos (créditos consignados) concedidos aos mesmos;
- 3.3. Identificação do preço mínimo para o processo licitatório dos serviços bancários referentes à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e outros serviços potenciais prestados aos servidores e funcionários;
- 3.4. Assessoria na elaboração do edital e das demais atividades necessárias à realização efetiva e eficaz do processo licitatório de escolha do banco;
- 3.5. Assessoria na estruturação das informações e exibição de dados para as instituições financeiras interessadas;
- 3.6. Assessoria nas respostas aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes.

4. ETAPAS:

- 4.1. Levantamento de Informações;
- 4.2. Análise dos dados;
- 4.3. Avaliação dos serviços e ativos bancários;
- 4.4. Definição do modelo licitatório;
- 4.5. Elaboração de minutas dos documentos legais;
- 4.6. Estruturação e acompanhamento do processo licitatório;
- 4.7. Auxílio nos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes, quanto ao edital e informações econômico-financeiras que balizaram o preço mínimo do valor do ativo;
- 4.8. Outras atividades relativas ao objeto licitado.



5. PREMISSAS BÁSICAS

- 5.1. Todos os cálculos e avaliações serão realizados com base em informações disponibilizadas pela administração municipal;
- 5.2. Serão consideradas informações públicas e de transações semelhantes ocorridas no país, em outros estados e municípios;
- 5.3. As informações disponibilizadas pelo órgão não serão revisadas ou validadas pelo **BR TEC**, sendo consideradas fidedignas;
- 5.4. O órgão deverá designar uma equipe para elaboração conjunta do Plano de Trabalho e acompanhamento da execução do projeto;
- 5.5. O valor final a ser considerado no edital ou para fins de negociação, como preço mínimo pelo negócio, será definido em comum acordo com o órgão, com base nos estudos técnicos preliminares executados pelo **BR TEC**.

6. DISCLAIMER

- 6.1. Considerando as incertezas inerentes ao trabalho, é possível acontecer diferenças, até mesmo expressivas, entre os resultados obtidos e os projetados, decorrentes, por exemplo, de variações do mercado financeiro, da situação econômica do país e de novas legislações;
- 6.2. Os estudos realizados serão de natureza econômico-financeira e jurídica, considerando que o **BR TEC** possui estrutura própria de assessoramento jurídico, coordenado pela Diretoria Jurídica e de Compliance;
- 6.3. A agilidade na conclusão dos trabalhos dependerá diretamente da disponibilidade e fidedignidade das informações necessárias ao estudo, fornecidas pelo Município.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Designar equipe para elaboração de Plano de Trabalho conjunto (Município e **BR TEC**) e acompanhamento da execução das atividades;
- 7.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização do estudo;
- 7.3. Providenciar a assinatura do contrato e sua publicação no órgão oficial;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato, realizando o empenho prévio da remuneração do **BR TEC** pelo valor estimado dos serviços;
- 7.5. Operacionalizar a realização do certame para contratação da instituição financeira que fará a gestão do pagamento da folha;
- 7.6. Conceder acesso aos técnicos do **BR TEC** a todas as informações e documentação necessárias à realização do Estudo de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF;
- 7.7. Pagar os honorários do **BR TEC** calculados com base no valor final de venda da folha para instituição financeira vencedora da licitação, nos



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 023

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: [assinatura]

8. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões, presenciais ou via internet, entre a equipe do **BR TEC** e a equipe designada pelo município para o acompanhamento dos serviços.

O objetivo das reuniões será a troca e coleta de informações entre as equipes, esclarecimentos de dúvidas, aprovação do Plano de Trabalho e implementação do procedimento licitatório para escolha do banco que fará a gestão dos pagamentos da folha.

9. PRAZOS DE REALIZAÇÃO

FASE	PRAZO MÁXIMO EM DIAS (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
Levantamento de Informações	30
Análise dos dados	30
Avaliação dos Ativos	30
Definição do modelo licitatório	30
Elaboração de minutas dos documentos legais	30
Estruturação e acompanhamento do processo licitatório	30

*Todos os prazos previstos nesta Carta Proposta serão contados a partir da aprovação e assinatura do Contrato, concomitantemente à entrega de outros documentos da parceria firmada, sendo passível de alteração desde que haja atrasos na disponibilização de informações por parte do município, bem como interesse e aprovação prévia das partes.

Todos os documentos aprovados e firmados entre as partes serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município e o **BR TEC.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO

O **BR TEC** usará metodologias consolidadas para realização dos trabalhos e como resultado dos estudos serão apresentados indicadores e cenários, conforme abaixo:

10.1. Indicadores:

- Retorno de investimento (ROI);



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 024

Proc. nº: 070301/2024

Rubrica: o

- Índice de lucratividade (IL);
- Fluxo de caixa descontado (FDC);

- Retorno de capital (Payback);
- Valor presente líquido (VPL);
- Taxa interno de retorno (TIR);
- Taxa mínima de atratividade (TMA).

10.2. Projeções:

- De receita;
- De custos e investimentos (no caso em que a instituição financeira necessite criar uma infraestrutura para iniciar a operação no município).

11. CENÁRIOS

Serão apresentados diversos cenários usando a simulação de Monte Carlo, que tem como objetivo considerar um conjunto de fatores de risco, como, por exemplo, preços, quantidades vendidas, custos e despesas, portabilidade, para cálculo da variabilidade do VPL.

12. DO CUSTEIO

12.1. O **BR TEC** será remunerado pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de **R\$0,13 (treze centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.**

12.2. Os valores de honorários previstos nesta Carta Proposta contemplam todas as despesas operacionais do **BR TEC**, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

12.3. A remuneração do **BR TEC** será paga pelo município após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos – folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo pagamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a instituição financeira ter realizado o pagamento dos ativos ao Município no valor ofertado na licitação e/ou negociação.

13. DA EQUIPE DO BR TEC

A equipe técnica do **BR TEC** conta com profissionais da área de Administração, Economia, Direito e Tecnologia, com larga formação e experiência na realização de serviços técnicos desta natureza.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 025

Proc. nº: 020305/2024

Rubrica:

Desde 2012

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Wilson Wladimir de Alencar Mendes	Presidente	Graduado em Sistema da Informação, com vasta experiência em T.I. Ampla experiência na área de desenvolvimento de sistemas, gestão de equipes e negócios.
Adriane Carvalho de Alencar	Diretora Administrativo - Financeira	Graduada em Ciências Econômicas pelo Instituto Newton Paiva/MG e em Administração de Empresas pela UCDB, com MBA em Administração, negócios e marketing pela FDC. MBA em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pela UNIBTA. Experiência em gestão de negócios e finanças.
Heliane de Guadalupe Alves	Diretora Jurídica e Compliance	Mestre em Direito pela Universidade FUMEC/MG. Graduada em Letras pela PUC/MG, Pós-graduada em Administração pela Fundação João Pinheiro/MG e em Controle da Administração Pública pela Universidade Gama Filho/Rio. Especialista em Compliance pela IBS/FGV. Professora de Administração, Direito e Compliance. Vasta experiência em projetos e programas de políticas públicas e gestão organizacional.
Nilda de Fátima Cardoso	Advogada	Graduada em Direito pela Faculdade Milton Campos/MG, especializada em Direito Público pela Faculdade Izabella Hendrix/MG e Direito Imobiliário pela Universidade Gama Filho/Rio.
Lucas Machado da Paixão	Advogado	Graduado em Direito pela Universidade UNIFENAS/MG, pós-graduando em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Legale. Experiência em Mercado Financeiro pela PJUS/XP Investimentos.



Bianca da Glória Boueri	Advogada	Graduada em Direito pela Universidade FUMEC, pós-graduanda em Mercado de Capitais e Derivativos pela PUC Minas.
Igor Aníbal Nepomuceno Ramos	Coordenador Comercial	Graduado em Gestão Comercial pela Universidade FUMEC/MG.
Alberto Villefort Matos	Administrador	Graduado em Administração pela UNOPAR/MG.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Esta Carta Proposta foi elaborada nos termos da legislação vigente e caso aprovada, deverá ser assinado contrato que poderá ser assinado digitalmente, conforme dispõe o art. 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que todos os documentos que habilitam o **BR TEC** a prestar os serviços aqui propostos, encontram-se à disposição do **Município**.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:1555594100016
9

Assinado de forma digital por INSTITUTO
BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:15555941000169
Dados: 2024.03.12 11:04:53 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC
Wilson Wladimir Alencar Mendes – Presidente